

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador						
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande					
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno					
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC					
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08					
Representante	Clélio Daniel Olivo					
Cargo	Prefeito Municipal					
C.P.F.	415.065.109-49	Documento de Identidade	1.086.035 – SSP - SC			
Endereço	Rua João Manoel Rocha, nº 38, Edifício William Pescador, apto nº 403, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.					

1.2. Da Qualificação da	da Detentora da Ata						
Detentora da Ata	Dialta Distribuidora de Alimentos Eireli						
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado						
Endereço	Rodovia Serramar SC 390, snº, bairro Santa Clara, município de Orleans/SC, CEP 88.870-000						
CNPJ Nº	23.047.140/0001-10						
Representante	Alessandra Frasson Della Gustina						
Cargo	Sócia Administradora						
C.P.F.	025.532.209-79	Documento de Identidade	3.883.226 – SSP – SC				
Endereço	Rodovia Serramar SC 390, sn°, bairro Santa Clara, município de Orleans/SC, CEP 88.870-000						

1.3. As partes acima qualificas resolvem entre si, **REGISTRAR OS PREÇOS** para o fornecimento parcelado de bens de consumo, de acordo com as cláusulas e condições contidas neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório nº 48/2022, Processo de Compra nº 48/2022, Edital de Pregão Presencial nº 20/2022, homologado em 03/01/2023, a proposta da Detentora da Ata, sujeitando-se as partes a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 88/2013, subsidiariamente, ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula quarta:

4. CLAUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O valor global desta ata de registro de preços é de R\$ 91.939,00 (noventa e um mil, novecentos e trinta e nove reais).



4.2. Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
29	CARNE BOVINA, ACEM, CORTE TIPO EM ISCAS. CONGELADA, SEM GORDURA. MATÉRIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES E COÁGULOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE ABATE, DATA DE VALIDADE E TIPO DE CORTE. EMBALAGEM A VÁCUO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO. COTAÇÃO EM KG E ENTREGA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE DE 1KG.	KG	DELLA	740,00	34,90	25.826,00
30	CARNE BOVINA, ACEM, CORTE TIPO EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS. CONGELADA, LIMPA, SEM GORDURA, SEM CARTILAGENS E NERVOS, COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE ABATE, DATA DE VALIDADE E TIPO DE CORTE. ENTREGA EM EMBALAGEM A VÁCUO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO. COTAÇÃO EM KG E ENTREGA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE DE 1KG.	KG	DELLA	410,00	33,30	13.653,00
31	CARNE BOVINA, PATINHO SEM OSSO, CORTE TIPO MOÍDA. CONGELADA, SEM GORDURA, NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE ABATE, DATA DE VALIDADE E TIPO DE CORTE. EMBALAGEM A VÁCUO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO. COTAÇÃO EM KG E ENTREGA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE DE 1KG.	KG	DELLA	1.010,00	43,00	43.430,00
36	CARNE SUÍNA. PERNIL INTEIRO. PRODUTO CONGELADO, LIMPO, SEM NERVOS, TENDÕES E OSSOS E GORDURA APARENTE. EMBALADO A VÁCUO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE DE 1KG.	KG	DELLA	420,00	21,50	9.030,00
					TOTAL GERAL	91.939,00

5. CLAUSULA QUINTA: DO LOCAL, PERIODICIDADE E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A licitante deverá entregar os gêneros alimentícios nos seguintes endereços abaixo:
 - 5.1.1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dário Crepaldi, sito a Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, Nova Roma, s/nº, Morro Grande/SC.
 - 5.1.2. Centro de Educação Infantil Pernalonga, sito a Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, Nova Roma, s/nº, Morro Grande/SC.
 - 5.1.3. Centro de Educação Infantil Na Senhora da Salete, sito a Rua Santa Cruz, sno, Centro, Morro Grande/SC.
 - 5.1.4. Centro de Convivência Domingos Daniel, Rua Jose Tomazi, snº, Centro, Morro Grande/SC (S.C.F.V.).



- 5.2. A responsabilidade e as despesas de entrega dos produtos ficarão por conta da licitante vencedora.
- 5.3. As entregas serão efetuadas semanalmente, no qual o dia da semana será acordado posteriormente entre as partes, em horário de funcionamento dos locais citados no subitem 5.1.
- 5.4. Os pedidos serão realizados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do dia agendado para a entrega dos produtos.

6. CLAUSULA SEXTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A Prefeitura pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o "**CERTIFICO**" pelo responsável pela Prefeitura Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos produtos.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

7. CLÁUSULA SETIMA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Do Município de Morro Grande:
 - 8.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
 - 8.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
 - 8.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
 - 8.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 - 8.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
 - 8.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
 - 8.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;



8.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

8.2. Da Detentora da Ata:

- 8.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 8.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 8.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 8.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 8.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;
- 8.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 8.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 8.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;
- 8.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;
- 8.2.12. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos, deverão estar em acordo com normas vigente sanitárias, quando exigido;
- 8.2.13. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 8.2.14. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.2.15. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente Edital;



9. CLÁUSULA NONA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. O atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Contratante a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

10. CLAUSULA DEZ: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 48/2022, o Edital de Pregão Presencial nº 20/2022/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

11. CLAUSULA ONZE: DA PUBLICIDADE

11.1. A publicação resumida desta ata de registo de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

12. CLAUSULA DOZE: DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

13. CLAUSULA TREZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, 09 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE Clélio Daniel Olivo – Prefeito Órgão Gerenciador DIALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Alessandra Frasson Della Gustina – Sócia Administradora Detentora da Ata

Aprovação Jurídica		
Volnei Favarin – OAB/SC 27.530		